



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 008/2022.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO VALOR DO CONTRATO Nº 098/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.728.032/0001-57, com sede à Estrada Genílio Villar Barbosa, s/n, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 29770-000, neste ato representante legal **ORION QUINTINO DE MELO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 4.662.229, CPF/MF nº 022.861.778-21, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de REAJUSTE AO VALOR do contrato de prestação de serviços nº 098/2019, com base no processo administrativo nº 2.185, de 18 de abril de 2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto o **reajuste do valor do contrato nº 098/2019**, conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato, que trata de contratação empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Bom Jardim, conforme definição da NBR 10.004, resíduos domiciliares Classe II do Município, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$120,07 (cento e vinte reais e sete centavos)**, por tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

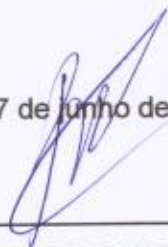
O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 098/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, ao Processo Administrativo nº 1128/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0600.1545200352.051 , N.D 3390.39.00, conta 197.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim/RJ, 27 de junho de 2022.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

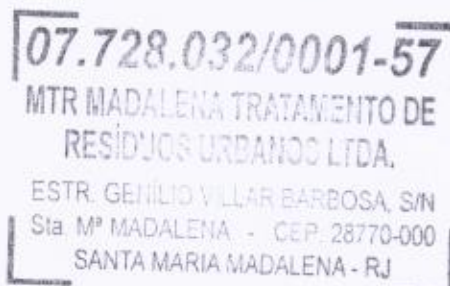


MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 2185/2022
Contrato original: 098/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2022

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: MTR. MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.726.032/0001-57

B) OBJETO: O presente tem como objeto o reajuste do valor do contrato nº 098/2019, conforme previsto na cláusula quinta do referido contrato, que trata de contratação empresa especializada para a prestação de serviços de trslamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Bom Jardim, conforme definição da NBR 10.004, resíduos domiciliares Classe II do Município, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.

C) VALOR: Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$120,07 (cento e vinte reais e sete centavos), por tonelada.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0600.1545200352.051, N.D 3390.39.00, conta 197.